

No uso de competência delegada foram autorizados por despacho da Enfermeira Directora de 1 de Junho de 2009:

António Manuel Morais Reis, Enfermeiro Graduado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 3 de Junho de 2009.

Teresa Amélia Pinheiro dos Santos Paulino, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 2009.

No uso de competência delegada foram autorizadas por despacho da Enfermeira Directora de 5 de Junho de 2009:

Magda Cátia dos Santos Melo Soares, Enfermeira Graduada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 11 de Junho de 2009.

Ana Maria Gonçalves Rocha Silveira, Enfermeira Especialista em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Julho de 2009.

15 de Junho de 2009. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.
201906305



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOUSA

Aviso n.º 11143/2009

Torna-se público para os devidos efeitos e em cumprimento do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que se encontra afixada no átrio desta Associação de Municípios a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal referente ao ano de 2008.

20 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração,
Alberto Fernando da Silva Santos.

301879585

COMUNIDADE URBANA DO VALE DO SOUSA

Aviso n.º 11144/2009

Torna-se público para os devidos efeitos, e em cumprimento do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que se encontra afixada no átrio desta Comunidade Urbana a lista de antiguidade dos funcionários do Quadro de Pessoal, referente ao ano de 2008.

20 de Maio de 2009. — O Presidente da Junta da Comunidade Urbana,
Alberto Fernando da Silva Santos.

301879399

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 11145/2009

Estabelecimento de Medidas Preventivas para a área ribeirinha de Abrantes

Plano de Pormenor do Aquapolis Norte

Nelson Augusto Marques de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes:

Torna público que no seguimento da deliberação de Câmara Municipal de Abrantes, tomada em reunião ordinária de 24 de Junho de 2008, ao abrigo do disposto no artigo 109.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e subsequentes alterações, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Abrantes, em reunião ordinária de 29 de Fevereiro de 2008, rectificadora em reunião ordinária de 27 de Junho de 2008, o estabelecimento de medidas preventivas para a cidade que abrange a área de intervenção correspondente ao Plano de Pormenor do Aquapolis Norte, nos termos dos documentos anexos à respectiva acta e que constituem o anexo I.

Assim:

De acordo com a alínea e) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e subsequentes alterações, fazem ainda parte integrante deste aviso o texto das medidas preventivas, que constitui o Anexo II, bem como a delimitação da área sujeita às medidas preventivas, que consta da planta denominada anexo III.

9 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

ANEXO I

Justificação

No âmbito da apresentação do Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico, verificou-se que o definido para o aproveitamento hidroeléctrico de Almourol (Rio Tejo), encerra vastas consequências na área ribeirinha da cidade de Abrantes.

Nesse sentido e independentemente do desenlace, ou não, das acções compreendidas pelo programa referido, será conveniente desde já acautelar eventuais efeitos.

No âmbito dos recentes investimentos realizados — Projecto Aquapolis —, a execução do referido empreendimento (Almourol), de acordo com simulação efectuada, submergirá grande parte dos equipamentos e espaços públicos actualmente existentes. O estabelecimento de medidas preventivas tem por propósito acautelar a alteração das circunstâncias e das condições existentes, visando defender o franco acesso público, à área ribeirinha de Abrantes.

Assim, propõe-se o estabelecimento de medidas preventivas para as áreas definidas na planta em anexo, prevenindo uma futura execução de espaços públicos dotados de equipamentos, facilitando a liberdade de planeamento e evitando ou comprometendo eventuais situações mais onerosas para a execução dos espaços.

Para a área a abranger pelas medidas preventivas encontra-se em vigor o Plano Director Municipal de Abrantes, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/95, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, n.º 127/95 I-B de 01/06.

O estabelecimento de medidas preventivas está indexado à revisão do Plano Director Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual.

De mencionar que, por força do disposto no n.º 6 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, ficam excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas as acções validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor, bem como aquelas em relação às quais exista já informação prévia favorável válida, devendo o último parágrafo do artigo 2.º do texto das medidas preventivas ser interpretado em conformidade, com a legislação.

Nos últimos quatro anos foram estabelecidas medidas preventivas para parte da área mencionada, no âmbito do Plano de Urbanização de Abrantes. Todavia, considera-se o disposto no n.º 5 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual.

ANEXO II

Medidas preventivas

Artigo 1.º

Âmbito territorial

Para a área definida na planta em anexo, estabelece-se a sujeição a medidas preventivas, nos termos do disposto no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 — Durante o prazo de dois anos fica proibida, na área definida na planta em anexo, as seguintes acções:

- Operações de loteamento e obras de urbanização;
- Obras de construção civil, ampliação, alteração e reconstrução;
- Trabalhos de remodelação de terrenos;

- d) Obras de demolição de edificações existentes, excepto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização;
- e) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

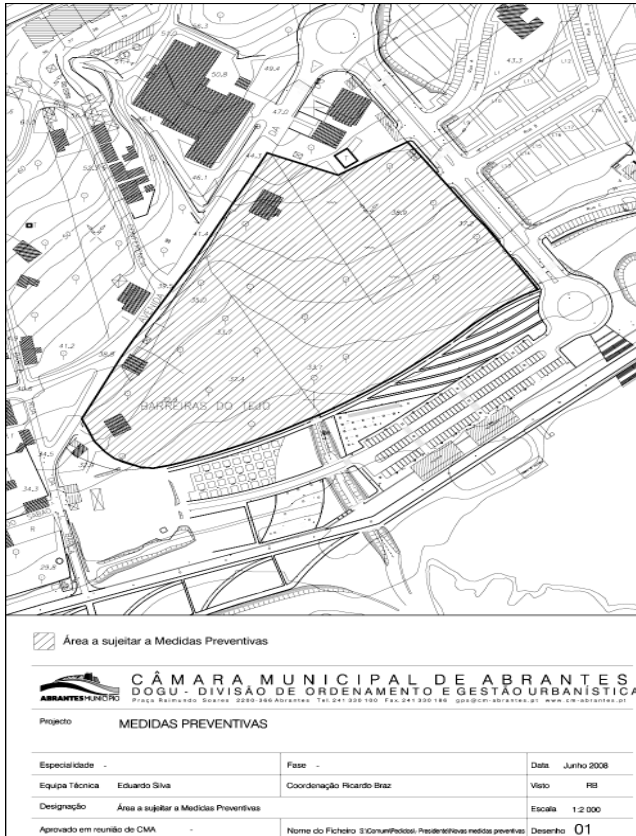
Artigo 3.º

Âmbito temporal

1 — As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos a contar da data da respectiva publicação no *Diário da República*, podendo cessar quando:

- a) Forem revogadas;
- b) Decorrer o prazo fixado para a sua vigência;
- c) Cessar o interesse na salvaguarda das situações excepcionais de reconhecido interesse regional.

ANEXO III



201905244

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA**Aviso n.º 11146/2009**

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que, por despacho de 04/05/2009 do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, no uso de delegação de competência conferida por despacho do Presidente da Câmara de 25/10/2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso que visa a ocupação de um posto de trabalho na carreira de informática, categoria de Técnico de Informática do Grau 1, nível 1, constante do mapa de pessoal deste Município, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1 — Prazo de validade: o concurso visa o recrutamento do posto de trabalho mencionado, caducando com o respectivo preenchimento.

2 — Legislação aplicável: Decretos-Lei n.º 97/2001 de 26/03, 204/98 de 11/07, 238/99 de 25/06, Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, Lei n.º 59/2008 de 11/09, Portaria n.º 358/2002, de 03/04 e Código do Procedimento de Administrativo.

3 — Remuneração a atribuir: a remuneração durante o estágio (período experimental) corresponde ao índice 290 da estrutura remuneratória da respectiva carreira. Findo este, e se aprovado, a remuneração será a correspondente ao índice 332.

4 — Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do Município de Beja, no âmbito das atribuições do Gabinete de Gestão da Informação.

5 — Conteúdo funcional: o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 03/04 (área de infra-estruturas tecnológicas).

6 — São admitidos a concurso os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais de admissão.

6.1 — Requisitos gerais necessários à constituição da relação jurídica de emprego público: os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.2 — Requisitos especiais: ser titular de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado e possuir adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada, até final do prazo de abertura do concurso, através de requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, das 9H00 às 16H00, ou remetida pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, endereçada à Câmara Municipal de Beja, Praça da República, 7800-427 BEJA.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade e respectiva data de validade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais que possui;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do respectivo vínculo;
- d) Indicação do lugar a que se candidata e do *Diário da República* em que o aviso de abertura foi publicado;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso;
- f) Quaisquer elementos que considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- g) No caso de candidato com deficiência, declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo ainda indicar se necessita de meios/condições especiais para a realização dos métodos de selecção;
- h) Indicação dos documentos que junta ao requerimento.

7.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do(s) certificado(s) comprovativo(s) das habilitações literárias e profissionais, a que se refere o n.º 6.2 do presente aviso;
- b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida (com indicação das entidades promotoras, duração e datas) e quaisquer outros elementos que considere passíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, juntando fotocópia dos respectivos comprovativos. O júri só terá em consideração as situações devidamente documentadas;
- c) Declaração do serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, actividade que exerce e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso) e número de identificação fiscal, se o requerimento não for entregue em mão.

7.3 — Os trabalhadores do Município de Beja, em condições de se candidatarem, são dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, desde que constem dos respectivos processos individuais, com excepção da alínea b).

7.4 — A apresentação ou a entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos específicos de natureza teórica escrita, com carácter eliminatório e duração máxima de duas horas, sendo subordinada ao seguinte programa: Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos autárquicos — Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP) — Lei n.º 59/2008 de 9 de Setembro; Conhecimentos no âmbito das funções a desenvolver e respectivo enquadramento a nível da autarquia; Dispositivos de comunicações (switches, routers, firewalls); Conhecimentos de infra-estruturas de sistemas informáticos; Sistemas operativos (MS Windows 2003/MS Windows 2008 Server); Planos de contingência de salvaguarda de dados; Segurança de sistemas institucionais.